



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	926748
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	____ de _____ de 2023, as 09:00h – Horário de Brasília/DF
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual e futuro fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Pública Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para inclusão no Sistema de Registro de Preços.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
PROCESSO Nº	22.5.000005633-2
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Administração / Demais Órgãos Participantes
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço https://www.gov.br/compras e também na Superintendência de Licitação e Suprimentos/Secretaria Municipal de Administração, em dia e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-4048 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.	



ÍNDICE

1 - DO OBJETO
2 - DA SESSÃO PÚBLICA
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
4 - DO CREDENCIAMENTO
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8 - DA HABILITAÇÃO
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11 - DOS RECURSOS
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 - DA CONTRATAÇÃO
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO
22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23 - DO FORO
ANEXOS AO EDITAL: O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços
26 - ANEXO III – Minuta Contratual
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)
28 - ANEXO V - Fiança Bancária
29 – ANEXO VI – Planilha Consolidada
30 – ANEXO VII – Local de Entrega
31 – ANEXO VIII – Estimativa de Entrega



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE
GOIÂNIA**

**ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante demanda dos órgãos participantes, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões nomeada pelo **Decreto Municipal nº 3.783/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2022**, do Superintendente de Licitação e Suprimentos nomeado pelo **Decreto Municipal nº 1.737/2022**, bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 3.285/2022**, torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 - SRP do tipo MENOR PREÇO**, conforme **processo nº 22.5.000005633-2**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011**, **Decreto Municipal 2.271/2019**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 1562/2020**, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, **Lei Municipal nº. 9.525/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital**.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual e futuro fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender a Secretária Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Pública Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para inclusão no Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.**

- 1.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://www.gov.br/compras>, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.
- 2.2** Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);
- 2.4** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);
- 2.5** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- 3.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



- 3.1.2** **ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme determina o art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.1.3** **Para os itens de Cota Reservada e com Destinação Exclusiva: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 3.2** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.2.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.2.1.1** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.1.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.2.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.2.3** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.4** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.5** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.4.1** Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2** Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, § 2º do Código Penal, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 3.4.3** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.4.4** Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.
- 3.5** As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



- 4.1.1** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.
- 5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.4** A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:
- 5.4.1** O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;
- 5.4.1.1** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.
- 5.4.1.2** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.4.2** MARCA e MODELO, conforme o caso;
- 5.4.3** Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.5** Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.
- 5.6** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.
- 5.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



- 5.8** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.
- 5.9** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.
- 5.10** Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.
- 5.10.1** As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.
- 5.10.2** O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, portanto, na elaboração da proposta o licitante deverá considerar na formação dos preços e consequentemente nos lances ofertados, o limite de descontos a serem praticados em observação a variação de preços no mercado e a estabilidade econômica, bem como o preço máximo estimado pela administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.1.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.1.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.1.3** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.1.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.1.5** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.1.6** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.2** Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:
- 6.2.1** Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.2.2** Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.2.4** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.2.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.3** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;



- 6.3.1** A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes;
- 6.3.2** A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.
- 6.3.3 Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Compras.gov.br.**
- 6.4** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema Compras.gov.br.
- 6.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 6.8.1** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 6.8.2** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.9** Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I - Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.9.1** Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 6.9.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.9.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 6.9.2.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 6.9.2.3** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



- 6.9.2.4** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

6.11.1 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme ANEXO IV– Carta Proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada.

6.11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

6.11.2 Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.

6.12 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.

6.12.1 Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7 DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1 O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2 Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2 A Proposta de Preço Final deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1 Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1 Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2 Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3 Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;



- 7.2.1.3.1** Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;
- 7.2.1.3.2** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 7.2.1.4** As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;
- 7.2.1.5 Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;**
- 7.2.1.5.1** Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.2.1.5.2** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 7.2.1.6** Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.
- 7.2.1.6.1** Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.
- 7.2.1.7** A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:
- 7.2.1.7.1** **Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 7.2.1.7.2** **Instrumento público de procuração**, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1**, e vice-versa.
- 7.2.2** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 7.2.3** A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no ANEXO I.
- 7.2.4** Não será aceito pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances e/ou na proposta ajustada, a majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário).

7.3 Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93):



- 7.3.1** Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, conter vícios ou ilegalidades;
- 7.3.2** Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;
- 7.3.3** Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.3.4** Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.
- 7.3.5** Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.
- 7.3.5.1** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:
- 7.3.5.1.1** Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 7.3.5.1.2** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- 7.3.5.1.3** A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 7.4 Para os ITENS de “COTA RESERVADA” - conforme** disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.4.1** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.
- 7.4.2** As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.
- 7.4.3** Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 7.4.4** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 7.5** A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 7.6** Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.6.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11**.
- 7.7** A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes.
- 7.8** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.



8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.6 Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens** 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 A fim de verificar a veracidade de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), feita na forma prevista no item 3.2.1:

8.2.1 Caso o licitante seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá enviar o comprovante de opção pelo referido regime para o ano em vigência, podendo o Pregoeiro, na falta do envio do mencionado comprovante, consultar a opção do licitante pelo citado regime através do sítio eletrônico: www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.

8.2.2 Caso o licitante não seja optante do regime de que trata o item 8.2.1, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante a comprovação, alternativamente, da sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mediante a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do exercício anterior, apresentada na forma da Lei, por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, para fins de verificar se o licitante, no ano-calendário anterior à realização da licitação, não auferiu valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

8.2.2.1 Será aceita, para fins do disposto no item 8.2.2, a referida comprovação mediante apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que



comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

8.2.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) referente ao período da existência da sociedade.

8.3 Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

8.3.1 Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

8.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.3.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

8.4 O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.5 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1 Registro comercial, para empresa individual;

8.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.5.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.6.3 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



8.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.6.7 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.6.7.1 Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.6.7.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.2.1 O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, , nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

8.7.2.2 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.7.2.3 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.7.2.4 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.7.2.5 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- ☐ $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$
- ☐ $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ☐ $ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$



Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RPL = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

- 8.7.2.5.1** Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.7.2.5 os mesmos deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.
- 8.7.2.5.2** A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.
- 8.7.2.5.3** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.7.1.
- 8.7.2.5.4** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **8.7.2.**

8.7.3 Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social **constante no item 8.7.2 e subitens.**

8.8 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de fornecimento pertinente com o objeto da presente licitação.

8.8.1.1.1 O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.8.1.1.2 Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.9 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.9.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 8.6.2, 8.6.3, 8.6.6 e 8.7.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.9.2 Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens **8.6.2, 8.6.3, 8.6.6 e 8.7.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.10 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.



- 8.11**A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.
- 8.12**Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 8.13**Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.14**O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento, nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.
- 8.15**Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.14**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.16**Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.
- 8.17**O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.
- 9.1.1** Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação **já** apresentada.
- 9.1.2** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 9.1.3** Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).*
- 9.2** Os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.2.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 22.16**.
- 9.3** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;

10.1.1 NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2 O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.1 As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR (<https://www.gov.br/compras>).

10.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2 As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

11.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 Ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6 Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico www.goiania.go.gov.br, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.7 Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração**.

12 DO FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Administração** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



12.2O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5Os materiais deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **contratante**.

12.5.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.6Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.7Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no ANEXO I - **Termo de Referência**.
- b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9 Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no ANEXO I para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10 No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.

12.11 O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no ANEXO I.

12.12 No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.

12.13 Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.14 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



12.14.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

13.2 Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

13.2.1 Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 13.3.2**.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.1.1 A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo licitante ou contratado. Serão consideradas faltas leves:

13.3.1.1.1 No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

13.3.1.1.2 No âmbito da licitação:

a. As condutas previstas nos incisos I, alíneas “a” (não manter a proposta) e “b” (deixar de entregar documentação exigida para o certame), e II, alínea “b” (ensejar o retardamento da execução do objeto contratual), todos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.271/2019 e item 13.4 deste Edital, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III (suspensão temporária e impedimento), IV (declaração de inidoneidade) e V (impedimento) do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato, em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item 13.3.1 deste Edital.

13.3.1.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

13.3.1.3 É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

13.3.1.4 A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

13.3.1.5 Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **13.3.1.1**, essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 13.3.2**.

13.3.2 Multa compensatória, a ser aplicada:



- a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;
- b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;
- c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

13.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4 As sanções previstas nos incisos **13.3.1** e **13.3.3** bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 – O licitante ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Decreto nº 2271/2019, pelo prazo de:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

- a. Não manter a proposta;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. 12 (doze) meses, no caso de:

- a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

- a. Falhar na execução do contrato;

IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:

- a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo; e
- d. Cometer fraude fiscal;

13.4.1 As penas estabelecidas no **item 13.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou a mencionada no **item 13.3.3**, observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.4.2 As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 13.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 13.3.1**, e após observado o disposto no **item 13.3.1.5**.

13.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6 As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.



- 13.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1 Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pelo Município de Goiânia. (Decreto 4.387/2021) indicada pela empresa.

14.1.2 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto à instituição financeira que trata o item 14.1.1.

- 14.2 Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5 e 8.6.6**,

14.2.1 Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

- 14.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1 A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

- 14.4 A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

- 14.5 O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 14.6 A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1 Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2 Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

- 14.7 Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

- 14.8 Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

14.8.1 Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

- 14.9 O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1 Em conformidade com o Art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 16.2** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 16.3** Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 16.4** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 16.5** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 16.6** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1, terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 16.7** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 16.8** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 16.9** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.
- 16.10** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 16.11** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.12** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- 17.1.1** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 17.1.2** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e



- 17.1.3** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.2** O registro a que se refere o **item 17.1.1.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **item 19.**
- 17.3** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 17.3.1** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 17.3.2** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 17.3.2.**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5** Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1.**, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 17.5.1** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.6** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 17.6.1** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.7** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.9** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.10** O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 17.11** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.
- 17.12** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem pelo órgão demandante.
- 17.13** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata
- 17.14** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, apresentando toda documentação necessária para correta instrução do processo de adesão, conforme check-list disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Goiânia.
- 17.15** Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.



- 17.16** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.17** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.18** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo e vigência da ata.

18 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 18.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 18.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.3.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 18.3.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 18.3.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 18.4.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
 - 18.4.1.1** O pedido de fornecimento de que trata o subitem **18.4.1** será considerado a partir da convocação para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, é entendido como a primeira comunicação do órgão demandante quanto ao aviso de contratação e fornecimento;
 - 18.4.1.2** Cabe ao fornecedor o ônus de provar para ser liberada do compromisso assumido sem a aplicação da penalidade, para tanto, deverá comprovar formalmente:
 - 18.4.1.2.1** Nexó de causalidade entre tal fato e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve demonstrar que a variação foi considerável a ponto de romper com a equação inicialmente feita na proposta (encargos x remuneração justa);
 - 18.4.1.2.2** Planilha ou equivalente, contendo os custos de cada item constante da proposta inicial em confronto com nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto), a fim de aferir a elevação dos encargos;
 - 18.4.1.2.3** Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, que deve estar demonstrada formalmente por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio dos preços.
 - 18.4.1.2.4** Que não concorreu com culpa ou dolo para tal majoração, proveniente da falta de planejamento para execução do objeto, indisponibilidade de



estoque, oferta de preços e descontos incompatíveis para sustentação da proposta pelo período de vigência da ata dentre outros fatores previsíveis.

18.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5 O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro tem aplicação na relação contratual, não sendo extensível às Atas de Registro de Preços, sendo assim não é possível a revisão econômica para aumentar os valores registrados na Ata de Registro de Preços. (PARECER 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU / PARECER nº 00211/2020/CONJUR-CGU/AGU).

18.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1 Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3 A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

19.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.2.1 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.

20.1.1 Em atendimento ao que dispõe o artigo 9º, § 4º da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

20.2 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.



- 20.2.1** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 I da Lei nº 8.666/93.
- 20.2.2** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 20.3** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 20.4** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 20.5** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 20.5.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 20.5.2** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6** É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.
- 20.7** No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:
- 20.7.1** Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.
- 20.7.2** Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.
- 20.8** Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:
- 20.8.1** Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- 1.1.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Goiânia** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 20.8.1.1** Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 20.8.2** Seguro-garantia; ou,
- 20.8.2.1** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- 20.8.3** Fiança Bancária.



- 20.8.3.1** Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO V deste edital;
- 20.8.3.2** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco “E” - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;
- 20.8.3.3** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.
- 20.9** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- 20.10** A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 20.11** A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;
- 20.12** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.
- 20.13** A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
- 20.14** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

21 FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 22.1.1** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 22.1.2** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 22.1.3** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 22.1.4** Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e



a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

- 22.2** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 22.3** Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 22.4** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 22.5** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 22.6** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 22.7** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 22.8** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.9** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 22.11** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 22.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.13** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 22.14** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 22.15** À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Administração** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 22.16** Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por e-mail, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Superintendência de Licitação e Suprimentos

Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. C, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.

CEP. 74.884-900

Fone: (62) 3524-4048



Horário: 8 h às 12h e das 14 h às 18 h.
E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

22.17 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.17.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR <https://www.gov.br/compras>.

22.18 No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

22.19 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo site: <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/> até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

22.20 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital e respectivo Aviso de Licitação, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração**, publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia** <https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/>, **no site oficial da plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR** <https://www.gov.br/compras> e no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis.

23 DO FORO

23.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos dias do mês de de 2023.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



24 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: Tratam-se os autos de Intenção de Registro de Preços – IRP para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **materiais de higiene e limpeza**, para atender a Secretária Municipal de Administração e demais Órgãos da Administração Pública Municipal por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços– SRP.

ITEM 1				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	5.936	Água sanitária 5 litros. APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICA(S): - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá constar no rótulo do produto, número de registro emitido pela ANVISA, bem como a indicação “teor de cloro ativo”, conforme legislação vigente.	R\$ 13,46	R\$ 79.898,56

ITEM 2				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	24.586	Água sanitária 1 litro. APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICAS: - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá constar no rótulo do produto, número de registro emitido pela ANVISA, bem como a indicação “teor de cloro ativo”, conforme legislação vigente.	R\$ 3,09	R\$ 75.970,74

ITEM 3				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	15.261	Álcool etílico hidratado, 1 litro – com teor alcoólico 70% inpm, apresentação líquido, com selo INMETRO e registro na ANVISA, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 8,77	R\$ 133.838,97

ITEM 4				
--------	--	--	--	--



Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	5.087	Álcool etílico hidratado, 1 litro – com teor alcoólico 70% inpm, apresentação líquido, com selo INMETRO e registro na ANVISA, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 8,77	R\$ 44.612,99

ITEM 5

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	13.680	Álcool Gel antisséptico, 70%, 500 ml - embalagem em plástico transparente, com dispenser de pressão acoplado de fábrica, contendo hidratante. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 11,99	R\$ 164.023,20

ITEM 6

Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	4.560	Álcool Gel antisséptico, 70%, 500 ml - embalagem em plástico transparente, com dispenser de pressão acoplado de fábrica, contendo hidratante. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 11,99	R\$ 54.674,40

ITEM 7

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	2.498	Algodão hidrófilo - 500 g em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (mínimo de 80% de brancura).	R\$ 21,88	R\$ 54.656,24

ITEM 8

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	8.542	Alvejante líquido, 500 ml - para limpeza pesada com amoníaco: Detergente, desengraxante com as seguintes características físicas e químicas: aspecto viscoso, líquido, cor amarelo, pH 12,5 a 13,5 - teor de hidróxido de sódio: 9,5 a 10,5 %. OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá conter em sua embalagem as datas de fabricação e validade; Princípio ativo, composição química ou propriedades, precauções quanto ao uso e instruções de uso em conformidade com as normas regulamentadoras e	R\$ 6,83	R\$ 58.341,86



		padrões de qualidade vigentes. O produto deverá estar registrado na ANVISA.		
--	--	---	--	--

ITEM 9				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.929	Balde 10 litros - Material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros.	R\$ 10,58	R\$ 20.408,82

ITEM 10				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.453	Balde 20 litros - tamanho grande, material feito de plástico, e a alça feita de arame galvanizado, capacidade 20 litros.	R\$ 19,05	R\$ 27.679,65

ITEM 11				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	1.400	Cera líquida incolor, 5 litros - Galão com 5 litros, aplicável em todos os tipos de piso. Apropriada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. Antiderrapante, secagem rápida e dispensa o uso de enceradeira. Produto de uso profissional. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 46,94	R\$ 65.716,00

ITEM 12				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	2.976	Cera líquida incolor, 750 ml - Composição: aplicável em todos os tipos de piso. Apropriada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. Antiderrapante, secagem rápida e dispensa o uso de enceradeira. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 11,95	R\$ 35.563,20



ITEM 13				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	2.250	Cera líquida, vermelha 750 ml - Acondicionada em embalagem plástica de 750 ml. Composição básica: silicone, parafina, conservante, perfume, carnaúba, resina acrílica e outras substâncias químicas permitidas, produto pronto para uso. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 8,61	R\$ 19.372,50

ITEM 14				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	610	Cera líquida amarela 750 ml - Acondicionada em embalagem plástica de 750 ml. Composição básica: silicone, parafina, conservante, perfume, carnaúba, resina acrílica e outras substâncias químicas permitidas, produto pronto para uso. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 9,28	R\$ 5.660,80

ITEM 15				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	1.880	Cera líquida verde 750 ml - Acondicionada em embalagem plástica de 750 ml. Composição - básica silicone, parafina, conservante, perfume, carnaúba, resina acrílica e outras substâncias químicas permitidas, produto pronto para uso. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 7,48	R\$ 14.062,40

ITEM 16				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	2.478	Cesto para lixo, telado, 10 litros – Material: plástico, aberto, sem tampa, sem alça, c/ capacidade para 10 Litros.	R\$ 11,66	R\$ 28.893,48

ITEM 17				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



UNID.	1.064	Coador de café - Capacidade para 2 (dois) litros. Filtro em malha 100% algodão; Produto em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade.	R\$ 10,02	R\$ 10.661,28
-------	-------	--	-----------	---------------

ITEM 18				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	4.161	Colher Plástica - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, não tóxico, na cor branca ou translúcida. Medindo, no mínimo, 15 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 6,72	R\$ 27.961,92

ITEM 19				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	57.810	Copo descartável, 200 ml - material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes e frios, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Pacotes com 100 unidades.	R\$ 4,83	R\$ 279.222,30

ITEM 20				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	19.270	Copo descartável, 200 ml - material polipropileno (pp) resistente, para líquidos quentes e frios, atóxico. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha. Pacotes com 100 unidades.	R\$ 4,83	R\$ 93.074,10

ITEM 21				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	12.491	Copo descartável 50 ml - material polipropileno (pp) resistente, para líquido quentes, atóxico, pacotes com 100 Unidades. Especificações aprovadas pelo INMETRO e demais legislação vigente. Alta resistência. Produto de 1ª linha.	R\$ 2,56	R\$ 31.976,96



ITEM 22				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	555	Desentupidor de pia - material: plástico, comprimento do cabo aproximado de 20 cm	R\$ 5,76	R\$ 3.196,80

ITEM 23				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	666	Desentupidor de vaso sanitário - com base borracha, comprimento do cabo de no mínimo 50 cm.	R\$ 7,09	R\$ 4.721,94

ITEM 24				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	6.324	Desinfetante 5 litros. Concentrado, bactericida e biodegradável – com diluição de no mínimo 1:50 - com registro na ANVISA (aromas de lavanda, eucalipto citrus, floral, limão, marine, entre outros). MARCAS REFERÊNCIA: Renko, YPE, Lysoform, Pinho ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 15,56	R\$ 98.401,44

ITEM 25				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	2.108	Desinfetante 5 litros. Concentrado, bactericida e biodegradável – com diluição de no mínimo 1:50 - com registro na ANVISA (aromas de lavanda, eucalipto citrus, floral, limão, marine, entre outros). MARCAS REFERÊNCIA: Renko, YPE, Lysoform, Pinho ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 15,56	R\$ 32.800,48

ITEM 26				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	13.572	Desinfetante 1 litro. Concentrado, bactericida e biodegradável – com diluição de 1:5 - com registro na ANVISA (aromas de lavanda, eucalipto citrus, floral, limão, marine, entre outros). MARCAS REFERÊNCIA: Renko YPE, Lysoform, Pinho ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 7,09	R\$ 96.225,48

ITEM 27				
---------	--	--	--	--



Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	4.524	Desinfetante 1 litro. Concentrado, bactericida e biodegradável – com diluição de 1:5 - com registro na ANVISA (aromas de lavanda, eucalipto citrus, floral, limão, marinho, entre outros). MARCAS REFERÊNCIA: Renko YPE, Lysoform, Pinho ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 7,09	R\$ 32.075,16

ITEM 28

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	25.496	Detergente líquido 500 ml – APLICAÇÃO: para uso geral. CARACTERÍSTICA(S): biodegradável, neutro, atóxico, testado dermatologicamente. Embalagem, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: deverá constar nos rótulos dos produtos, número de notificação emitido pela ANVISA, conforme legislação vigente. Unidade: MARCAS REFERÊNCIA: MINUANO, LIMPOL, YPÊ, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 2,54	R\$ 64.759,84

ITEM 29

Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	8.498	Detergente líquido 500 ml – APLICAÇÃO: para uso geral. CARACTERÍSTICA(S): biodegradável, neutro, atóxico, testado dermatologicamente. Embalagem, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: deverá constar nos rótulos dos produtos, número de notificação emitido pela ANVISA, conforme legislação vigente. Unidade: MARCAS REFERÊNCIA: MINUANO, LIMPOL, YPÊ, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 2,54	R\$ 21.584,92

ITEM 30

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	5.099	Desodorizador spray, sem CFC, mínimo de 350ml - Acondicionado em embalagem não reutilizável. Em aerossol contendo, no mínimo, 350 ml. Fragrância: lavanda. Ingrediente ativo: solubilizante, coadjuvantes butano/propano.	R\$ 13,74	R\$ 70.060,26

ITEM 31

Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	1.699	Desodorizador spray, sem CFC, mínimo de 350ml - Acondicionado em embalagem não reutilizável. Em aerossol contendo, no mínimo, 350 ml. Fragrância: lavanda. Ingrediente ativo: solubilizante, coadjuvantes butano/propano.	R\$ 13,74	R\$ 23.344,26

ITEM 32



Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	120	Disco de fibra removedor, com diâmetro de 510mm - confeccionado em fibra sintética e material abrasivo, na cor preta, para enceradeira.	R\$ 47,33	R\$ 5.679,60

ITEM 33				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.887	Dispenser Papel Higiênico - Porta-papel para papel higiênico em rolo, com capacidade para rolo de 300 a 400 m, picotador, fabricado em plástico ABS, preferencialmente na cor branca, bloqueio e fechamento com chave. Acompanha parafusos e buchas para instalação. Medindo no mínimo (AxLxP) 27,8x27,5x12. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 36,87	R\$ 69.573,69

ITEM 34				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	628	Dispenser Papel Higiênico - Porta-papel para papel higiênico em rolo, com capacidade para rolo de 300 a 400 m, picotador, fabricado em plástico ABS, preferencialmente na cor branca, bloqueio e fechamento com chave. Acompanha parafusos e buchas para instalação. Medindo no mínimo (AxLxP) 27,8x27,5x12. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 36,87	R\$ 23.154,36

ITEM 35				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	656	Escova de lavar roupas, modelo oval - multiuso, cerdas de nylon macias, base de plástico, desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Comprimento mínimo: 12x6 cm.	R\$ 4,47	R\$ 2.932,32

ITEM 36				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.588	Escova sanitária: para limpeza de vaso sanitário com cerdas de nylon, material polipropileno, cabo em dimensões mínimas de 34 cm de altura total e a parte das cerdas com diâmetro mínimo de 10 cm. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 18,04	R\$ 28.647,52

ITEM 37				
---------	--	--	--	--



Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	727	Espanador – Fabricado em pena/plumas com cabo medindo mínimo 40cm.	R\$ 26,75	R\$ 19.447,25

ITEM 38				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	7.610	Esponja de lã de aço - pacote com 8 unidades, formato retangular, aplicação na limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Marcas de Referência: Assolan, Bombril ou similar ou de melhor qualidade.	R\$ 2,50	R\$ 19.025,00

ITEM 39				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	16.428	Esponja de nylon para limpeza, dupla face, sendo um lado abrasivo. Fabricado em poliuretano e fibra sintética, com bactericida. Pacote com 1 unidade. Medindo, no mínimo 11 x 7 x 2 cm. Marcas de referência: Scotch-Brite, Bettanin, 3M ou de melhor qualidade. Pode haver variação de, no máximo, 5% (cinco por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 1,05	R\$ 17.249,40

ITEM 40				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	424	Estopa 100% algodão - pacote de 400g. Uso: limpeza e polimento de superfícies em geral; material da estopa: produzido em fibras de alta qualidade.	R\$ 6,33	R\$ 2.683,92

ITEM 41				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	2.620	Faca Plástica, com serrilha - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, na cor branca ou translúcida. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes	R\$ 4,11	R\$ 10.768,20

ITEM 42				
---------	--	--	--	--



Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	18.495	Flanela para limpeza - 100% algodão, tamanho mínimo 28 cm x 38 cm, preferencialmente na cor laranja. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 2,88	R\$ 53.265,60

ITEM 43

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	343	Fósforo, palito pequeno, pacote contendo 10 caixinhas com 40 palitos de fósforos cada. fósforo de segurança (palito em madeira), acondicionado em embalagem primária, tipo caixa, e em embalagem secundária de papel.	R\$ 4,07	R\$ 1.396,01

ITEM 44

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	4.240	Garfo Plástico - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, na cor branca ou translúcida. Medindo, no mínimo, 15 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes	R\$ 5,31	R\$ 22.514,40

ITEM 45

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.310	Garrafa térmica, 1 litro - Tampa tipo rosca, capacidade 1 litro, sem impressão de desenhos e letras, cores neutras.	R\$ 28,03	R\$ 36.719,30

ITEM 46

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	594	Garrafa térmica, 2 litros – corpo externo em aço inox, com ampola de vidro a vácuo, sistema de bomba para servir, própria para líquidos quentes ou frios, dispõe de manipulo retrátil na bomba, alça móvel para transporte, base giratória. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas	R\$ 187,70	R\$ 111.493,80



	supramencionadas		
--	------------------	--	--

ITEM 47				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	197	Garrafa térmica, 2 litros – corpo externo em aço inox, com ampola de vidro a vácuo, sistema de bomba para servir, própria para líquidos quentes ou frios, dispõe de manipulo retrátil na bomba, alça móvel para transporte, base giratória. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 187,70	R\$ 36.976,90

ITEM 48				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	362	Garrafa térmica, 12 litros – garrafa plástica para água de 12 litros com torneira e pés; Cores vermelha ou azul; em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 136,58	R\$ 49.441,96

ITEM 49				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID,	616	Garrafa térmica, 5 litros – garrafa plástica de 5 litros para água (cor vermelha ou azul), com bocal removível, com tampa / copo multiuso, ideal para líquidos frios, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 54,01	R\$ 33.270,16

ITEM 50				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	20.024	Guardanapo de papel - Folha dupla, dimensões mínimas de 23,5 cm x 23,5 cm, pacote com, no mínimo, 50 unidades, 100% celulose virgem, não reciclado, cor 100% branca, macio, boa capacidade de absorção, sem furos ou materiais estranhos ou sujidades. Embalado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, cuja embalagem deverá contar externamente entre os dados de identificação, procedência e quantidade. (1ª qualidade). Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 4,36	R\$ 87.304,64

ITEM 51				
---------	--	--	--	--



Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	6.674	Guardanapo de papel - Folha dupla, dimensões mínimas de 23,5 cm x 23,5 cm, pacote com, no mínimo, 50 unidades, 100% celulose virgem, não reciclado, cor 100% branca, macio, boa capacidade de absorção, sem furos ou materiais estranhos ou sujidades. Embalado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, cuja embalagem deverá contar externamente entre os dados de identificação, procedência e quantidade. (1ª qualidade). Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 4,36	R\$ 29.098,64

ITEM 52				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	985	Limpa cerâmica – galão de 5 litros. Composto com Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água.	R\$ 35,36	R\$ 34.829,60

ITEM 53				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	1.804	Limpa pedras, galão de 5 litros. Composição tensoativo aniônico, adjuvante, coadjuvante. Removedor de sujeiras em pedras e pisos rústicos. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. MARCAS REFERÊNCIA: Pedrex ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 24,26	R\$ 43.765,04

ITEM 54				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	5.992	Limpa vidros, frasco com 500ml – Limpador de vidros com pulverizador em gatilho, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos, sequestrantes, hidróxido, com secagem rápida e ação anti-manchas, aroma agradável. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 11,17	R\$ 66.930,64
ITEM 55				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	1.997	Limpa vidros, frasco com 500ml – Limpador de vidros com pulverizador em gatilho, aspecto físico líquido, composição tensoativos aniônicos, sequestrantes, hidróxido, com secagem rápida e ação anti-manchas, aroma agradável. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 11,17	R\$ 22.306,49



		regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.		
ITEM 56				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	1.081	Lixeira 100 litros com tampa, capacidade de 100 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 51cm e altura 64cm – Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno rígido (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), com alças laterais, peça única sem emendas ou costura, cores: vermelha e azul. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 110,01	R\$ 118.920,81

ITEM 57				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID,	360	Lixeira 100 litros com tampa, capacidade de 100 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 51cm e altura 64cm – Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno rígido (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), com alças laterais, peça única sem emendas ou costura, cores: vermelha e azul. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 110,01	R\$ 39.603,60

ITEM 58				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.529	Lixeira 15 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 15 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 24 cm e altura 30 cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 45,07	R\$ 68.912,03

ITEM 59				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	509	Lixeira 15 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 15 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 24 cm e altura 30 cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 45,07	R\$ 22.940,63

ITEM 60				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



UNID	1.256	Lixeira 30 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 30 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 35cm e altura 50cm - lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 59,10	R\$ 74.229,60
------	-------	--	-----------	---------------

ITEM 61				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	418	Lixeira 30 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 30 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 35cm e altura 50cm - lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 59,10	R\$ 24.703,80

ITEM 62				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.096	Lixeira 60 litros, com tampa basculante, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 44 cm e altura 58cm. Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 91,06	R\$ 99.801,76

ITEM 63				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	365	Lixeira 60 litros, com tampa basculante, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 44 cm e altura 58cm. Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 91,06	R\$ 33.236,90

ITEM 64				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	467	Lustra móveis, em frasco plástico de 200 ml - Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, propano-butano, monolato de sorbitan, perfume e água. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 8,36	R\$ 3.904,12



ITEM 65				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	388	Mangueira flexível 10 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¾ e ½, comprimento 10 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 49,71	R\$ 19.287,48

ITEM 66				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	721	Mangueira flexível 20 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¾ e ½, comprimento 20 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 69,27	R\$ 49.943,67

ITEM 67				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	714	Mangueira flexível 30 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¾ e ½, comprimento 30 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 102,74	R\$ 73.356,36

ITEM 68				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.359	Pá coletora de lixo – Material do coletor em aço, cabo tamanho entre 60 a 80 cm.	R\$ 14,48	R\$ 19.678,32

ITEM 69				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	2.312	Palha de aço, n. 1 – para limpeza interna e externa em geral, embalagem em pacote com aproximadamente 25g.	R\$ 1,86	R\$ 4.300,32

ITEM 70				
---------	--	--	--	--



Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	12.015	Pano de chão, dimensões mínimas, 47 cm x 75 cm – Pano branco alvejado para chão, tipo saco, duplo, 100% de algodão, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), com costura reforçada.	R\$ 7,42	R\$ 89.151,30

ITEM 71

Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	4.004	Pano de chão, dimensões mínimas, 47 cm x 75 cm – Pano branco alvejado para chão, tipo saco, duplo, 100% de algodão, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), com costura reforçada.	R\$ 7,42	R\$ 29.709,68

ITEM 72

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	5.254	Pano de prato branco - dimensões mínimas 60 cm de comprimento e 40 cm de largura, alta absorção de umidade.	R\$ 4,01	R\$ 21.068,54

ITEM 73

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	17.414	Papel higiênico industrial branco, folha simples, 100% celulose virgem, rolo 300 metros x 10 cm. PCT 8 unidades. Marcas de referências: CHEFF, LORD, INDAL, MILI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 40,73	R\$ 709.272,22

ITEM 74

Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	5.804	Papel higiênico industrial branco, folha simples, 100% celulose virgem, rolo 300 metros x 10 cm. PCT 8 unidades. Marcas de referências: CHEFF, LORD, INDAL, MILI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 40,73	R\$ 236.396,92

ITEM 75

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
-------	---------------------------------	---------------	-------------------	-------------



RL	114.372	Papel higiênico neutro - De primeira qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, cor branca, sem perfume, neutro, rolo de 10 cm x 30 m, 100% celulose virgem, não reciclado. Para uso essencialmente de higiene pessoal. O produto não poderá: esfregar durante o uso; apresentar odor desagradável (não característico); apresentar corte imperfeito; enrugamento com dobras. MARCAS REFERÊNCIA: NEVE, COTTON, PERSONAL, ou equivalente ou de melhor qualidade	R\$ 1,28	R\$ 146.396,16
----	---------	--	----------	-------------------

ITEM 76				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
RL	38.124	Papel higiênico neutro - De primeira qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, cor branca, sem perfume, neutro, rolo de 10 cm x 30 m, 100% celulose virgem, não reciclado. Para uso essencialmente de higiene pessoal. O produto não poderá: esfregar durante o uso; apresentar odor desagradável (não característico); apresentar corte imperfeito; enrugamento com dobras. MARCAS REFERÊNCIA: NEVE, COTTON, PERSONAL, ou equivalente ou de melhor qualidade	R\$ 1,28	R\$ 48.798,72

ITEM 77				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	37.251	Papel toalha – interfolhado, de primeira qualidade, cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem, inodoro, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas. Dimensões mínimas: 20 cm x 20 cm. Pacote com 1.000 folhas. MARCAS REFERÊNCIA: MILI SOFT, ALVEFLOR, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 24,20	R\$ 901.474,20

ITEM 78				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	12.416	Papel toalha – interfolhado, de primeira qualidade, cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem, inodoro, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas. Dimensões mínimas: 20 cm x 20 cm. Pacote com 1.000 folhas. MARCAS REFERÊNCIA: MILI SOFT, ALVEFLOR, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 24,20	R\$ 300.467,20

ITEM 79				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



UNID.	1.350	Porta sabonete líquido – Reservatório com capacidade de 800ml. Em plástico, fabricado preferencialmente na cor branca e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento, acompanha fechadura, chave e itens para fixação à parede contendo buchas e parafusos. MARCAS REFERÊNCIA: TRILHA, PREMISSE, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 45,97	R\$ 62.059,50
-------	-------	---	-----------	---------------

ITEM 80				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	7.740	Prato plástico descartável, embalagem com 10 unidades: Branco, redondo, raso, com dimensões mínimas de: 21 cm de diâmetro e 1,8 cm de altura, temperatura máxima para uso até 100 °C, composição em poliestireno atóxico, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 4,46	R\$ 34.520,40

ITEM 81				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	4.036	Rastelo para jardinagem - 16 dentes em aço carbono, pintura contra a oxidação, cabo 1,20 m de madeira resistente. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 33,59	R\$ 135.569,24

ITEM 82				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID.	1.345	Rastelo para jardinagem - 16 dentes em aço carbono, pintura contra a oxidação, cabo 1,20 m de madeira resistente. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 33,59	R\$ 45.178,55

ITEM 83				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	807	Removedor de cera, com galão 5 litros - diluição mínima 1:5 - Saneante com Registro Válido na Anvisa. Marcas de referências: AUDAX, BECKER, RENKO, START, 3M, QUIMILAB ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 87,13	R\$ 70.313,91

ITEM 84				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



GL	269	Removedor de cera, com galão 5 litros - diluição mínima 1:5 - Saneante com Registro Válido na Anvisa. Marcas de referências: AUDAX, BECKER, RENKO, START, 3M, QUIMILAB ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 87,13	R\$ 23.437,97
----	-----	---	-----------	---------------

ITEM 85				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	2.584	Rodo de madeira 60 cm - Cabo com rosca, medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, largura da base 60 cm, com borracha dupla.	R\$ 14,03	R\$ 36.253,52

ITEM 86				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	2.437	Rodo de 40 cm - Cabo com rosca, medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, largura da base 40cm, com borracha dupla.	R\$ 6,13	R\$ 14.938,81

ITEM 87				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	2.407	Rodo de alumínio 30 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 30 cm.	R\$ 16,98	R\$ 40.870,86

ITEM 88				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	2.484	Rodo de Alumínio 40 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 40 cm.	R\$ 17,82	R\$ 44.264,88

ITEM 89				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	2.242	Rodo de Alumínio 60 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 60 cm	R\$ 26,55	R\$ 59.525,10

ITEM 90				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



UNID	4.560	Rodo de alumínio de 80 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 80 cm	R\$ 55,10	R\$ 251.256,00
------	-------	--	-----------	----------------

ITEM 91				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.520	Rodo de alumínio de 80 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 80 cm	R\$ 55,10	R\$ 83.752,00

ITEM 92				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	802	Rodo para pia – Fabricado em polipropileno, régua/base com borracha simples, tamanho aproximado: largura de 16 cm, altura de 3,5 cm e comprimento de 21,5 cm, características adicionais: borracha de proteção antibacteriana (não embolora), cabo anatômico para melhor empunhadura e manuseio, evita a proliferação de bactérias e fungos, raspador de água e sabão. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 4,70	R\$ 3.769,40

ITEM 93				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	5.273	Sabão em barra comum, pacote com 5 barras de 200g cada - Neutro, glicerinado, multiuso, biodegradável, conservante, sequestrantes, branqueador óptico, dermatologicamente testado, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 11,44	R\$ 60.323,12

ITEM 94				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	4.893	Sabão em pó 5 kg - Convencional, primeira linha, para lavar roupas e fazer limpeza em geral. A embalagem deverá conter a data de fabricação, validade e número do lote. Composição mínima: enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico, corante. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de referências: YPE, OMO, TIXAM e BRILHANTE ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 44,73	R\$ 218.863,89



ITEM 95				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	1.631	Sabão em pó 5 kg - Convencional, primeira linha, para lavar roupas e fazer limpeza em geral. A embalagem deverá conter a data de fabricação, validade e número do lote. Composição mínima: enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico, corante. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de referências: YPE, OMO, TIXAM e BRILHANTE ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 44,73	R\$ 72.954,63

ITEM 96				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	5.226	Sabão em pó 800 gr ou no mínimo 10 lavagens. Convencional, de primeira linha, para limpeza em geral, composição mínima: coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio.	R\$ 12,65	R\$ 66.108,90

ITEM 97				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	1.742	Sabão em pó 800 gr ou no mínimo 10 lavagens. Convencional, de primeira linha, para limpeza em geral, composição mínima: coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio.	R\$ 12,65	R\$ 22.036,30

ITEM 98				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	10.840	Sabonete comum, com aproximadamente 90g - Em tablete, uso adulto, a base de sódio, glicerina, óleos essenciais, água, cloreto de sódio, formaldeído, corantes, fragrância lavanda, com grande poder espumante. Cremosidade suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de utilização; formar o mínimo de massa gelatinosa que leve ao amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, com registro na ANVISA. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 1,91	R\$ 20.704,40

ITEM 99				
---------	--	--	--	--



Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	90.401	Saco para lixo 100 litros, espessura mínima: 0,6 micras. Pacote com 100 unidades – em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 100 litros para suportar no mínimo 20 kg. Tamanho aproximado: 75cm largura x 105cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 37,14	R\$ 3.357.493,14

ITEM 100				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	30.133	Saco para lixo 100 litros, espessura mínima: 0,6 micras. Pacote com 100 unidades – em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 100 litros para suportar no mínimo 20 kg. Tamanho aproximado: 75cm largura x 105cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 37,14	R\$ 1.119.139,62

ITEM 101				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	46.708	Saco para lixo 30 litros, classe I, tipo B, espessura mínima: 0,4 micras. Pacote com 50 unidades. – Em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 30 litros para suportar, no mínimo, 06 kg, tamanho aproximado 59cm largura x 62cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado.	R\$ 12,49	R\$ 583.382,92

ITEM 102				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	15.569	Saco para lixo 30 litros, classe I, tipo B, espessura mínima: 0,4 micras. Pacote com 50 unidades. – Em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 30 litros para suportar, no mínimo, 06 kg, tamanho aproximado 59cm largura x 62cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado.	R\$ 12,49	R\$ 194.456,81

ITEM 103				
----------	--	--	--	--



Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	2.086	Saco plástico, transparente, 20x30 cm - saco para proteger documento, espessura mínima: 6 micras, fabricado com material de polietileno transparente, sem furos, com identificação do fabricante.	R\$ 33,98	R\$ 70.882,28

ITEM 104

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	1.921	Saco plástico, transparente 60x40 cm - saco para proteger documento, espessura mínima: 6 micras, fabricado com material de polietileno transparente, sem furos, com identificação do fabricante.	R\$ 38,11	R\$ 73.209,31

ITEM 105

Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	401	Selador limpeza, em embalagem bombona de polietileno com 5 litros – base seladora, emulsão acrílica de base aquosa, com aparência branca leitosa, desenvolvida para selar pisos em geral, pronta para uso e de baixa viscosidade. Princípio ativo: emulsão de copolímero/ poliuretano/ acrilato. Produto devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro na ANVISA, instruções e cuidados na utilização.	R\$ 168,78	R\$ 67.680,78

ITEM 106

Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
GL	133	Selador limpeza, em embalagem bombona de polietileno com 5 litros – base seladora, emulsão acrílica de base aquosa, com aparência branca leitosa, desenvolvida para selar pisos em geral, pronta para uso e de baixa viscosidade. Princípio ativo: emulsão de copolímero/ poliuretano/ acrilato. Produto devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro na ANVISA, instruções e cuidados na utilização.	R\$ 168,78	R\$ 22.447,74

ITEM 107

Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
KG	425	Soda cáustica - Composta de hidróxido de sódio, tipo perolado e escama, embalagem de 1 Kg. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	R\$ 20,79	R\$ 8.835,75

ITEM 108



Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
FR	9.932	Solução de limpeza instantânea, frasco com 500 ml - Deverá conter em sua composição: lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, álcool etoxilado, fragrância e água. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de Referência: VEJA, YPÊ, PRATICE, ou equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 4,42	R\$ 43.899,44

ITEM 109				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.188	Suporte para papel toalha (toalheiro) – tipo dispenser, fabricado em material plástico, nas medidas aproximadas: altura: 30 cm, largura: 23cm e profundidade: 13cm, preferencialmente na cor branca. Modelo para papel de 2 e 3 dobras, local de fixação na parede, com parafusos e buchas para instalação. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 31,44	R\$ 37.350,72

ITEM 110				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	20.433	Toalha de papel – Tamanho de 19 cm x 21 cm, pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada. Folha dupla, de primeira qualidade, na cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem. MARCAS REFERÊNCIA: BOB, SNOB, ou equivalente ou de melhor qualidade. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 5,47	R\$ 111.768,51

ITEM 111				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
PCT	6.810	Toalha de papel – Tamanho de 19 cm x 21 cm, pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada. Folha dupla, de primeira qualidade, na cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem. MARCAS REFERÊNCIA: BOB, SNOB, ou equivalente ou de melhor qualidade. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 5,47	R\$ 37.250,70

ITEM 112				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



UNID	457	Vassoura para limpeza de teto - tipo vasculho, cerdas sisal, cabo com comprimento de 2 m. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	R\$ 16,71	R\$ 7.636,47
------	-----	---	-----------	--------------

ITEM 113				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	2.162	Vassoura de pelo 30 cm – Cerdas macias de pelo sintético, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo medindo aproximadamente 1,20 m.	R\$ 11,98	R\$ 25.900,76

ITEM 114				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	4.779	Vassoura, tipo gari de 40 cm – Cerdas reforçadas plástica, fixação do cabo em sistema de rosca, com cabo medindo aproximadamente 1,20 m.	R\$ 31,51	R\$ 150.586,29

ITEM 115				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	1.593	Vassoura, tipo gari de 40 cm – Cerdas reforçadas plástica, fixação do cabo em sistema de rosca, com cabo medindo aproximadamente 1,20 m.	R\$ 31,51	R\$ 50.195,43

ITEM 116				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	2.451	Vassoura de pelo 40 cm – Cerdas macias de pelo sintético, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo medindo aproximadamente 1,20 m.	R\$ 12,55	R\$ 30.760,05

ITEM 115				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
UNID	2.238	Vassoura de nylon – Esfregão com base de 25 cm, fixação do cabo em sistema de rosca, cabo medindo aproximadamente 1,20 m.	R\$ 15,97	R\$ 35.740,86

ITEM 116				
Unid.	Quant. Exclusiva ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total



UNID	2.816	Vassoura piaçava n. 03 – Fabricada com piaçava de primeira qualidade, coladas com cola e alta resistência, com cabo medindo aproximadamente 1,20 m.	R\$ 22,75	R\$ 64.064,00
------	-------	---	-----------	---------------

ITEM 117				
Unid.	Quant. Ampla Concorrência	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
JG	772	Xícara com pires, para café, volume 80 ml - fabricada em porcelana na cor branca, acabamento esmaltado livre de deformações geométricas, bolhas ou riscos, em formato cilíndrico, com bordas arredondadas de acabamento anticortante. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas. Compõe o jogo: 6 xícaras e 6 pires	R\$ 87,70	R\$ 67.704,40

ITEM 118				
Unid.	Cota reservada ME/EPP	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
JG	257	Xícara com pires, para café, volume 80 ml - fabricada em porcelana na cor branca, acabamento esmaltado livre de deformações geométricas, bolhas ou riscos, em formato cilíndrico, com bordas arredondadas de acabamento anticortante. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas. Compõe o jogo: 6 xícaras e 6 pires	R\$ 87,70	R\$ 22.538,90

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 13.287.095,99
----------------------	-------------------

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas – SMDHPA os itens e seus quantitativos foram selecionados depois de um estudo de necessidade semanal desta Secretaria, após o quantitativo estipulado ser multiplicado a fim de alcançar maior provisão para o uso anual.

1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS a Secretaria Municipal Desenvolvimento humano e Social atende pessoas em situação de vulnerabilidade social diariamente em sua sede e nas suas 53 unidades descentralizada. Vale ressaltar que serviço prestado por esta pasta, atrai grande número de pessoas para nossas unidades, tendo em vista que o atendimento à população é feita em diversas áreas. Além da sede da Secretaria que tem grande fluxo de pessoas em busca de atendimento, temos ainda unidades que prestam atendimento 24 horas todos os dias da semana, e que tem total necessidade de limpeza constante para garantir a conservação da higiene no ambiente, sendo elas CENTRAL DE ÓBITO, CENTRO POP, CAC I e CAC II, Niso Prego entre outras.

Em busca de oferecer condições que proporcionem ambientes limpos e adequados a execução dos trabalhos, além de trazer bem-estar aos servidores e seus usuários, faz jus a essa aquisição.



1.3. Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS a presente participação em SRP, visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, justifica-se pela necessidade do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de higienização, limpeza de sua sede administrativa, considerando que este serviço é imprescindível tendo em vista a necessidade de se garantir adequadas instalações para servidores e colaboradores na execução das atividades da Autarquia e a todo o público usuário das dependências físicas do IMAS.

1.4. Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres tem o objetivo de elaborar, implementar, fiscalizar e coordenar ações, programas e projetos de políticas públicas que proporcionem qualidade de vida às mulheres da capital e a redução da discriminação, do preconceito e da desigualdade de gênero. Além disso é responsável por administrar a Casa Abrigo Sempre Viva que acolhe mulheres vítima de violência doméstica que não tem para onde ir. Tendo em vista a preocupação em zelar pelo bem-estar dos servidores, dos usuários que buscam nosso atendimento, como também das mulheres que estão abrigadas, precisamos oferecer sempre um ambiente limpo, tendo toda atenção ao asseio das dependências desta Secretaria e da Casa Abrigo, buscando sempre a melhor gestão administrativa e um atendimento satisfatório, por este motivo faz-se necessário a aquisição desses materiais, para atender as demandas desta Secretaria.

1.5. Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA tendo em vista a IRP de contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de higiene e limpeza para atender os Órgãos da Administração Municipal. Manifestamos o interesse em participar, da aquisição que suprirá as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências da sede central desta Agência e das sedes dos 62 (sessenta e dois) Parques, Unidade Ambiental, Centro de Bem-Estar Animal, Garagem Operacional, Garagem Administrativa e ainda nos 03 (três) viveiros, melhorando as condições de trabalho dos servidores e no atendimento ao público nas necessidades mínimas de um ambiente limpo e higienizado. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente para suprir o fornecimento interno do almoxarifado, mantendo nosso estoque e dando atendimento de forma satisfatória às constantes demandas das nossas unidades administrativas, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção dos ambientes supracitados. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às unidades desta Agência, e considerando ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, devida redução de volume em nossos estoques, registrando que além do uso em todos as nossa unidades os itens: 50,51 e 52, representam um necessidade direta de nossos viveiros no cuidado e plantio de mudas, e ainda os itens 62 e 75, a quantidade solicitada visa atender de forma eficiente a limpeza e manutenção nos parques, tendo em vista o aumento de frequentadores dessas áreas, que representam um espaço de lazer para a comunidade. Diante do exposto, e tendo conhecimento da IRP concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, será imprescindível para continuidade do nosso atendimento. De acordo com levantamento de consumo médio do últimos 12 (doze) meses, segue o quantitativo estimado de consumo mensal no cronograma de entrega mensal.

1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC tal solicitação se justifica para que a SEDEC possa prestar um atendimento de qualidade, faz-se necessária a aquisição de uma variedade de materiais garantindo a higienização e conservação patrimonial, bem como condições adequadas aos servidores e contribuintes. A aquisição de materiais de higiene e limpeza no presente TR visa suprir o estoque no almoxarifado, bem como atender às demandas dos Mercados Municipais, os quais são 7 (sete) unidades, Mercados Abertos em suas 2 (duas) unidades, no SINE Municipal e na sede Administrativa, unidade Paço Municipal.

1.7. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH Justificamos a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização a aquisição destes produtos para suprir as demandas constantes de higiene e limpeza das dependências desta Pasta, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, visando o atendimento em níveis aceitáveis, bem como dispensar um ambiente adequado para o atendimento ao público, cumprindo a finalidade desta Secretaria, com eficiência, continuidade e zelo com o atendimento ao público e bem estar do servidor.

1.8. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV versa a presente justificativa sobre a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material de uso



rotineiro e higiene/limpeza para atender às demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV. A presente contratação se justifica pela necessidade de abastecimento do estoque de material de uso contínuo, na busca de oferecer condições que proporcionem ambientes limpos e adequados à execução dos trabalhos, além de trazer bem-estar aos seus servidores e usuários, uma vez que esses materiais são imprescindíveis para correta manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes, evitando contaminação e propagação de doenças entre os servidores e usuários das dependências do prédio durante atividades rotineiras de atendimento e trabalho.

1.9. Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SRI a aquisição dos objetos do presente Termo de Referência visa o abastecimento do estoque da Secretaria Municipal de Relações Institucionais da Prefeitura de Goiânia, no que se refere aos materiais de higiene e limpeza utilizados diariamente, onde os mesmos são imprescindíveis para a manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes de trabalho. Dessa maneira, busca-se melhorar e adequar o ambiente de trabalho a fim de atender todos os servidores lotados nesta secretaria e ainda garantir ao público externo condições adequadas de saúde e conforto, no momento de seu atendimento, para que seja assegurada a satisfação dos usuários dos serviços, viabilizando sobretudo a execução das atividades rotineiras da Administração.

1.10. Programa de Defesa do Consumidor – PROCON tendo em vista o convite de Intenção de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de higiene e limpeza para atender os Órgãos da Administração Municipal. Manifestamos o interesse em participar, da aquisição que suprirá as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências do Programa de Defesa do Consumidor, além de melhorar as condições de trabalho dos servidores e no atendimento ao público, nas necessidades mínimas de um ambiente limpo e higienizado. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente para suprir o fornecimento interno do almoxarifado, mantendo nosso estoque e dando atendimento de forma satisfatória às constantes demandas da nossa unidade administrativa, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção dos ambientes supracitados. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto à unidade deste Órgão, e considerando ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada. Diante do exposto, e tendo conhecimento da IRP concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, será imprescindível para continuidade do nosso atendimento. De acordo com levantamento de consumo médio do últimos 12 (doze) meses, segue o quantitativo estimado de consumo mensal no cronograma de entrega mensal.

1.11. Agência Municipal De Turismo Eventos E Lazer – AGETUL a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL), entidade de natureza autárquica, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do inciso II do artigo 25º da [Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021](#), integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo por finalidade a gestão, execução e controle das Políticas Municipais de Turismo, Eventos e Lazer, de forma integrada com as demais políticas públicas e sociais. Neste contexto, a AGETUL tem em sua estrutura organizacional as unidades descentralizadas que compreendem equipamentos públicos de turismo e lazer, sendo eles: Parque Zoológico e Museu de Ornitologia; Parque Iris Rezende Machado (Mutirama); Clube do Povo (Alto do Vale); Clube Rio Jordão e Clube Morada Nova. Justifica-se a aquisição de materiais em destaque em atendimento à demanda da AGETUL e de suas Unidades Descentralizadas, objetivando a devida manutenção dos espaços públicos mencionados em atendimento à população goianiense.

1.12. Procuradoria Geral do Município – PGM versa a presente justificativa sobre a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material de uso rotineiro e higiene/limpeza para atender às demandas da Procuradoria-Geral do Município. A Procuradoria-Geral do Município por ser órgão de representação jurídica do poder executivo do município de Goiânia, recebe em seu ambiente de trabalho diversas visitas de pessoas interessadas em resolver os mais diversos assuntos inerentes à atuação na PGM. E além dos mais de 130 servidores que atuam diretamente no órgão. Com isso para prestar melhor serviço, necessita fornecer o ambiente corretamente higienizado, além de garantir segurança sanitária a todos que transitam pelo órgão. Considerando às competências desta Secretaria, conforme estabelece o inciso VII, art. 23 da Lei Complementar nº. 276/2015, combinado com o Decreto nº 1865 de 30 de junho de 2016, dentre elas a gestão centralizada de compras e suprimentos de bens e serviços, mediante a realização de processos licitatórios, para atender a demanda de órgão da Administração Pública Municipal, aliado ao disposto da Lei Municipal nº 9525, de 29 de dezembro de 2014, art. 3º e seus incisos, tendo em vista trata-se de objeto com contratações frequentes, sendo conveniente a aquisição dos bens com



previsão de entregas parceladas, assim como pela possibilidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade, fica evidenciada a contratação na forma de sistema de registro de preços.

1.13. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD A presente aquisição faz-se necessária frente a necessidade de repor o estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que tais materiais são de uso contínuo, tornando-se indispensáveis para a higienização e conservação dos ambientes de trabalho, a fim de atender aos servidores e aos usuários externos desta Secretaria. Ressalta-se que os quantitativos solicitados foram feitos com base em relatórios de saída de materiais do departamento de Almoxarifado.

1.14. Agência de Regulação de Goiânia – AR aquisição dos itens do presente Termo de Referência objetiva o abastecimento do estoque do almoxarifado desta Agência, visando a futura aquisição de materiais de higiene e limpeza que serão utilizados diariamente e são imprescindíveis para a manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes de trabalho, de forma a melhorar e adequar o ambiente de trabalho e garantir ao público externo condições adequadas de saúde e conforto, visando à satisfação dos usuários dos serviços e viabilizando a execução das atividades rotineiras da Administração.

1.15. Controladoria Geral do Município - CGM tal solicitação se justifica para dar prosseguimento aos trabalhos e ações atribuídas a este Órgão, atendendo às necessidades de limpeza e higienização do da Controladoria Geral do Município e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, bem como aos usuários.

1.16. Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM versa a presente justificativa sobre a necessidade de contratação de empresa para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM. A presente contratação justifica-se pela necessidade de estoque de material de uso contínuo, buscando oferecer condições adequadas de higiene e limpeza, além de proporcionar bem estar aos servidores e usuários, evitando propagação de doenças entre os mesmos.

1.17. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV Justifica-se a aquisição de materiais de higiene e limpeza, dada a necessidade de manter os ambientes da Secretaria Municipal de Governo limpos e adequados para receber os visitantes e serem propícios para um trabalho adequado, reduzindo inclusive a proliferação de vírus.

1.18. Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN a aquisição faz-se necessária tendo em vista que a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, oferece a população serviços de atendimento ao contribuinte em suas Superintendências, Diretorias, Gerências da Administração Tributária e da Cobrança da Dívida Ativa e Gerência do Contencioso Fiscal, Conselho Tributário Fiscal e com a edição da Lei complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, esta Secretaria aumentou sua estrutura bem como sua demanda de atividades. Sendo assim, visando melhorar as condições de trabalho dos servidores, bem como, a qualidade nos atendimentos prestados aos contribuintes, com a finalidade de manter as unidades administrativas higienizadas e organizadas, tornou-se necessário a aquisição dos referidos materiais nos quantitativos explícitos, proporcionando assim, condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de finanças.

1.19. Secretaria Municipal de Educação – SME versa a presente justificativa sobre a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de material de uso contínuo de higiene/limpeza para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME. A presente contratação se justifica pela necessidade de abastecimento do estoque do material do presente Termo de Referência, de uso contínuo, a fim de garantir e oferecer condições que proporcionem ambientes limpos e adequados à execução dos trabalhos, além de trazer bem-estar aos seus servidores e usuários, uma vez que esses materiais são imprescindíveis para correta manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes, evitando contaminação e propagação de doenças entre os servidores e usuários das dependências do prédio durante atividades rotineiras de atendimento e trabalho.

1.20. Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza se faz necessária para o bom funcionamento e o bem estar dos servidores da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC. Ressalta-se que esta



secretaria aumentou sua estrutura bem como sua demanda de atividades. Sendo assim, visando melhorar as condições de trabalho dos servidores, bem como, a qualidade nos atendimentos prestados aos clientes internos e externos e com a finalidade de manter as unidades administrativas higienizadas e organizadas, tornando os ambientes limpos e propícios para a realização de um trabalho adequado e reduzindo inclusive a proliferação de vírus tornou-se necessário a aquisição dos referidos materiais nos quantitativos explícitos, proporcionando assim, condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC.

1.21. Escritório de Prioridades Estratégicas – EPE a presente aquisição faz-se necessária frente a necessidade de repor o estoque do Almoxarifado do Escritório de Prioridades Estratégicas - EPE, tendo em vista que tais materiais são de uso contínuo, tornando-se indispensáveis para a higienização e conservação dos ambientes de trabalho, a fim de atender aos servidores e aos usuários externos desta Secretaria. Ressalta-se que os quantitativos solicitados foram feito com base das saídas de materiais nos últimos 12 meses.

1.22. Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG Tendo em vista a IRP de contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de higiene e limpeza para atender os Órgãos da Administração Municipal. Manifestamos o interesse em participar, da aquisição que suprirá as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências da sede central desta Agência e dos comandos de regionais, melhorando as condições de trabalho dos servidores e no atendimento ao público nas necessidades mínimas de um ambiente limpo e higienizado. Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente para suprir o fornecimento interno do almoxarifado, mantendo nosso estoque e dando atendimento de forma satisfatória às constantes demandas das nossas unidades administrativas, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a manutenção dos ambientes supracitados. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às unidades desta Agência, e considerando ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, devida redução de volume em nossos estoques, registrando que além do uso em todas as nossa unidades, a quantidade solicitada visa atender de forma eficiente a limpeza e manutenção das bases administrativa. Diante do exposto, e tendo conhecimento da IRP concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, será imprescindível para continuidade do nosso atendimento. De acordo com levantamento de consumo médio do últimos 12 (doze) meses, segue o quantitativo estimado de consumo mensal no cronograma de entrega mensal.

1.23. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA a aquisição dos objetos do presente Termo de Referência visa o abastecimento do estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana da Prefeitura de Goiânia, no que se refere aos materiais de higiene e limpeza utilizados diariamente e são imprescindíveis para a manutenção da limpeza, higiene e conservação dos ambientes de trabalho, de forma a melhorar e adequar o ambiente de trabalho a fim de atender ao número de servidores lotados nas unidades desta Secretaria e garantir ao público externo condições adequadas de saúde e conforto, visando à satisfação dos usuários dos serviços e viabilizando a execução das atividades rotineiras da Administração.

1.24. Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza se faz necessária para o bom funcionamento e o bem estar dos servidores da Secretaria Municipal de Comunicação, SECOM. Ressalta-se que materiais, visam melhorar as condições de trabalho dos servidores, bem como, a qualidade nos atendimentos prestados. Eles permitem manter as unidades administrativas higienizadas e organizadas, tornando os ambientes limpos e propícios para a realização de um trabalho adequado e reduzindo inclusive a proliferação de vírus.

1.25. Secretaria Municipal de Cultura – SECULT A Constituição Federal (1988), em seu artigo 215, define que o Estado, em todas as suas esferas (União, Estados, Distrito Federal e os Municípios) “garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. A Cultura é um dos instrumentos para a formação do cidadão em sua plenitude, acentuando o senso crítico, a reflexão, estimulando e fomentando as criações criativas. A Secretaria Municipal de Cultura de Goiânia (SECULT) entendendo a importância do seu papel realizará diversos programas e projetos culturais para valorizar as manifestações culturais, incentivar as políticas culturais, além de promover o crescimento econômico. Assim a Prefeitura de Goiânia, através da SECULT zela pela efetivação das ações governamentais com excelência e transparência. Partindo dessa



premissa, esta pasta executará o Calendário oficial de eventos ao longo do ano, abrangendo eventos da Orquestra Sinfônica de Goiânia, os projetos da cultura popular de nosso município, além de prestar ao usuário do serviço público a melhor qualidade em atendimento. O desenvolvimento desses projetos e ações culturais demanda desta secretaria, estrutura e logística para atender de melhor forma a nossa sociedade, uma vez que, necessitamos de itens básicos para dar suporte aos colaboradores de nossas repartições e dos artistas que fazem as apresentações culturais. Logo, para a realização dos projetos, ações e as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e suas unidades, se faz necessário às aquisições, objeto desse processo, que objetiva o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para a higienização e limpeza da Secretaria Municipal de Cultura e suas unidades, por um período de 12 (doze) meses.

1.26. Secretaria Municipal dos Esportes – SMESP Aquisição faz-se necessária para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, tanto na sede quanto nos polos esportivos e parques esportivos gerenciados por esta pasta, tendo em vista que tais materiais são de uso contínuo, tornando-se indispensáveis para a higienização e conservação dos ambientes de trabalho, a fim de atender aos servidores e aos usuários externos desta Secretaria.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1.** Quando cabível, os produtos deverão ter o registro na ANVISA/Ministério da Saúde, selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT.
- 2.2.** Deverão ser fornecidos os produtos definidos conforme o termo de referência, respeitadas as características indicadas, bem como a marca proposta pela CONTRATADA vencedora;

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no diário oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso “I” da Lei 8.666/93.

4. LOCAL DA ENTREGA

- 4.1.** A entrega será realizada no almoxarifado de cada secretaria, de forma parcelada, nos endereços mencionados no **ANEXO II**.

5. FORMA DE ENTREGA

- 5.1.** A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme o cronograma estimado **ANEXO III**.
- 5.2.** O cronograma de entrega e os quantitativos estimados mensais poderão variar de acordo com a demanda do CONTRATANTE, de acordo com **ANEXO III**.

6. PRAZO PARA ENTREGA

- 6.1.** O prazo de entrega do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
- 6.2.** O Almoxarifado de cada órgão deve ser comunicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes a data da entrega.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** O contratado, na execução do contrato, não poderá subcontratar o fornecimento, nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 48, II, da Lei nº 123/06.

8. GARANTIA DO OBJETO

- 8.1.** Os materiais deverão apresentar garantia os conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990) ou o prazo estipulado pela fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação da contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções/substituições.
- 8.2.** Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da licitante.



8.3. Quando o material apresentar defeitos e for substituído, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos objetos.

9. OBSERVAÇÕES

9.1. Obrigatoriamente os materiais deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade;

9.2. Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;

9.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. As embalagens deverão conter a marca, fabricante, validade, procedência, tudo de acordo com a legislação vigente;

9.4. É obrigatório o fornecimento dos produtos definidos conforme o edital e seus anexos, bem como a marca proposta pela CONTRATADA;

9.4.1. Não serão aceitos produtos com a marca divergente da proposta do licitante, salvo quando justificado pela CONTRATADA, por escrito, e aprovado pela CONTRATANTE, desde que o produto apresente a mesma qualidade ou superior, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

9.5. Os materiais fornecidos deverão conter no ato da entrega, Manual de Funcionamento ou instruções de Uso;

9.6. Os produtos deverão vir lacrados, de forma a serem protegidos da ação da luz, poeira e umidade. Os produtos que apresentarem violação de qualquer espécie na embalagem deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

GILSON MARCOS PAGÉS
Apoio Técnico Administrativo

FABIANA CARDOSO PAULO
Gerente de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

MARCELA CRISTIE MOREIRA FARIA
Diretora de Compras e Licitações

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

Aprovado por:

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



25 ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SRP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº. XXXX**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n.º 22.5.00005633-2**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Qd. _____, Lt. _____, _____, no município de _____ – _____, CEP n. _____ Fone: _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de **materiais de higiene e limpeza**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 - Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....R\$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 3.3 Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.
- 3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5 O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 3.6 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.



- 3.7 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8.666/93.
- 5.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.1.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.1.1.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.1.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:
- 5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e
- 5.5.1.1 O pedido de fornecimento de que trata o subitem 5.5.1, será considerado a partir da convocação para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, é entendido como a primeira comunicação do órgão demandante quanto ao aviso de contratação e fornecimento;
- 5.5.1.2. Cabe ao fornecedor o ônus de provar para ser liberado do compromisso assumido sem a aplicação da penalidade, para tanto, deverá comprovar formalmente:
- 5.5.1.2.1 Nexó de causalidade entre tal fato e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve demonstrar que a variação foi considerável a ponto de romper com a equação inicialmente feita na proposta (encargos x remuneração justa);
- 5.5.1.2.2 Planilha ou equivalente, contendo os custos de cada item constante da proposta inicial em confronto com nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto), a fim de aferir a elevação dos encargos;
- 5.5.1.2.3 Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, que deve estar demonstrada formalmente por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio dos preços.



5.5.1.2.4 Que não concorreu com culpa ou dolo para tal majoração, proveniente da falta de planejamento para execução do objeto, indisponibilidade de estoque, oferta de preços e descontos incompatíveis para sustentação da proposta pelo período de vigência da ata dentre outros fatores previsíveis.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro tem aplicação na relação contratual, não sendo extensível às Atas de Registro de Preços, sendo assim não é possível a revisão econômica para aumentar os valores registrados na Ata de Registro de Preços. (PARECER 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU / PARECER nº 00211/2020/CONJUR-CGU/AGU).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 6.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7 CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1 A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 13** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020.

9 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº XXX/2023 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3 Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a **Lei Municipal nº 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, de de

XXXXXXXXXXXX
Secretário

Nome Fornecedor.....
Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE FORNECEDORES

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

--	--	--	--	--	--



26 ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N.º...../2023

Contrato para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ (qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o Contrato para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, Processo n.º 22.5.00005633-2, PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1 Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 2.1.2 Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 - SRP, Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- 2.1.3 Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- 2.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.1.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 2.1.6 Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 2.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93;



- 2.1.8** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;
- 2.1.9** Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.
- 2.1.10** A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2 - A CONTRATANTE se compromete a:

- 2.2.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.
- 2.2.2** Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.2.3** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.2.4** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 2.2.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.**
- 3.1.1** Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.
- 3.2 PRORROGAÇÃO:** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, INCISO I da Lei nº 8.666/93.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 4.1 DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 4.1.1** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.
- 4.2 DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência _____, Conta _____.
- 4.2.1** Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pelo Município de Goiânia. (Decreto 4.387/2021) indicada pela empresa.
- 4.2.2** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto à instituição financeira que trata o item 4.2.1.
- 4.2.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



4.3 ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4 DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

4.4.1 Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12 (doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5 GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.5.1 A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de xxxxxxxx, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.5.1.1 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.5.1.2 A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.5.1.3 A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.5.1.4 A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

4.5.1.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2 Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.



6.2.1 Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea “a” do **item 6.3.2**.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

6.3.1 Advertência;

6.3.1.1 A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de faltas leves cometidas, pelo licitante ou contratado. Serão consideradas faltas leves:

6.3.1.1.1 No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

6.3.1.1.2 No âmbito da licitação

b. As condutas previstas nos incisos I, alíneas “a” (não manter a proposta) e “b” (deixar de entregar documentação exigida para o certame), e II, alínea “b” (ensejar o retardamento da execução do objeto contratual), todos do art. 21 do Decreto Municipal nº 2.271/2019 e item 6.4 deste Edital, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos incisos III (suspensão temporária e impedimento), IV (declaração de inidoneidade) e V (impedimento) do art. 3º do referido Decreto, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato, em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no item 6.3.1 deste Edital.

6.3.1.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

6.3.1.3 É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

6.3.1.4 A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

6.3.1.5 Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea “c” do **item 6.3.2**.

6.3.2 **Multa compensatória**, a ser aplicada:

a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

6.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.4 As sanções previstas nos itens **6.3.1** e **6.3.3** bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



6.4 Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 – O licitante ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 2271/2019, pelo prazo de:

I) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c. Não manter a proposta;

d. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II) 12 (doze) meses, no caso de:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) falhar na execução do contrato;

IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo; e

d) cometer fraude fiscal;

6.4.1 As penas estabelecidas no **item 6.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou a mencionada no **item 6.3.3** observado o limite de até 5 (cinco) anos.

6.4.2 As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas “a” e “b”, e II, alínea “b” do item 6.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5**.

6.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.6 As multas a que se aludem os **itens 6.2 e 6.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado

6.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1 O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.



7.3 Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9 CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

10.1 O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de __/__/__, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



13.1 Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF

RG

Nome:

CPF

RG



27 ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO *	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unid.		Deverá ser indicada garantia conforme o caso			

*Aplicável conforme o caso.

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ____ = R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

Declaramos que os materiais são novos e de primeira qualidade.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2023.

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



28 ANEXO V

**GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de R\$ (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

..... de de
Banco



29 ANEXO V

PLANILHA CONSOLIDA

ITEM	UND.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	TOTAL	
1	GL	ESPECIFICAÇÃO Água sanitária 5 litros. APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICA(S): - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá constar no rótulo do produto, número de registro emitido pela ANVISA, bem como a indicação "teor de cloro ativo", conforme legislação vigente.	48	1.350	450	30	1.000	500	100	0	30	0	288	30	350	20	120	0	360	90	120	0	0	500	300	10	190	50	5.936
2	FR	ESPECIFICAÇÃO Água sanitária 1 litro. APLICAÇÃO: alvejante e desinfetante. CARACTERÍSTICAS: - hipoclorito de sódio entre 2,0% e 2,5% p/p de cloro ativo. OBSERVAÇÃO(ÕES): deverá constar no rótulo do produto, número de registro emitido pela ANVISA, bem como a indicação "teor de cloro ativo", conforme legislação vigente.	96	2.640	0	0	2.500	300	200	840	0	2.400	4.628	30	1.000	10	350	480	300	0	3.600	1.000	180	2.500	1.200	12	220	100	24.586



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

3	FR	Alcool etílico hidratado, 1 litro – com teor alcoólico 70% inpm, apresentação líquido, com selo INMETRO e registro na ANVISA, devendo estar em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	96	0	360	50	2.000	600	150	240	36	2.400	1.114	60	500	20	480	900	360	0	7.200	250	120	2.000	1	12	500	200	19.649
4	FR	Alcool Gel antisséptico, 70%, 500 ml - embalagem em plástico transparente, com dispenser de pressão acoplado de fábrica, contendo hidratante. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	144	600	360	50	2.000	800	200	200	50	100	1.968	40	0	0	360	500	120	0	7.200	500	0	2.000	800	48	100	100	18.240
5	PCT	Algodão hidrófilo - 500 g em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. o algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (mínimo de 80% de brancura).	0	0	0	0	1.000	0	0	50	0	0	48	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	200	0	0	0	2.498
6	FR	Alvejante líquido, 500 ml - para limpeza pesada com amoníaco: Detergente, desengraxante com as seguintes características físicas e químicas: aspecto viscoso, líquido, cor amarelo, pH 12,5 a 13,5 - teor de hidróxido de sódio: 9,5 a 10,5 % OBSERVAÇÃO(DES): deverá conter em sua embalagem as datas de fabricação e validade; Princípio ativo, composição química ou propriedades, precauções quanto ao uso e instruções de uso em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões	144	1.640	1.200	30	2.500	200	150	0	0	0	212	0	250	0	0	0	120	20	240	0	36	1.000	250	0	450	100	8.542

www.goiania.go.gov.br



de qualidade vigentes. O produto deverá estar registrado na ANVISA.

www.goiania.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

10	FR	Cera líquida incolor, 750 ml - Composição: aplicável em todos os tipos de piso. Apropriada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e Paviflex. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. Antiderrapante, secagem rápida e dispensa o uso de enceradeira. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	0	480	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	288	0	230	0	0	0	0	0	0	1.200	0	120	0	300	8	150	0	2.976
11	FR	Cera líquida, vermelha 750 ml - Acondicionada em embalagem plástica de 750 ml. Composição básica: silicone, parafina, conservante, perfume, carnaúba, resina acrílica e outras substâncias químicas permitidas, produto pronto para uso. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	0	450	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	330	0	230	0	0	0	0	0	0	1.200	0	0	0	40	0	0	0	2.250
12	FR	Cera líquida amarela 750 ml - Acondicionada em embalagem plástica de 750 ml. Composição básica: silicone, parafina, conservante, perfume, carnaúba, resina acrílica e outras substâncias químicas permitidas, produto pronto para uso. A composição do produto deverá estar descrita na embalagem. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	0	380	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	230	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	610	

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

www.goiaria.go.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

[illegible]

www.goiania.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

22	FR	Desinfetante 1 litro. concentrado, bactericida e biodegradável – com diluição de 1:5 - com registro na ANVISA (aromas de lavanda, eucalipto citrus, floral, limão, marinho, entre outros). MARCAS REFERÊNCIA: Renko YPE, Lysoform, Pinho ou equivalente ou de melhor qualidade.	96	2.650	0	0	1.200	300	300	840	0	1.000	1.320	30	2.000	10	800	120	300	120	3.600	600	0	1.200	1.200	10	300	100	18.096
23	FR	Detergente líquido 500 ml – APLICAÇÃO: para uso geral. CARACTERÍSTICA(S): biodegradável, neutro, atóxico, testado dermatologicamente. Embalagem, com identificação e quantidade do material. OBSERVAÇÕES: deverá constar nos rótulos dos produtos, número de notificação emitido pela ANVISA, conforme legislação vigente. Unidade: MARCAS REFERÊNCIA: MINUANO, LIMPOL, YPÊ, ou equivalente ou de melhor qualidade.	96	8.200	720	70	1.200	800	300	840	65	2.000	3.783	100	2.000	100	480	600	800	600	6.000	500	200	2.000	1.200	240	100	1.000	33.994
24	FR	Desodorizador spray, sem CFC, mínimo de 350ml - Acondicionado em embalagem não reutilizável. Em aerosol contendo, no mínimo, 350 ml. Fragrância: lavanda. Ingrediente ativo: solubilizante, coadjuvantes butano/propano.	48	990	144	20	500	300	1.000	96	55	100	132	5	500	20	96	240	120	60	120	240	50	500	700	12	250	500	6.798
25	UNID	Disco de fibra removedor, com diâmetro de 510mm - confeccionado em fibra sintética e material abrasivo, na cor preta, para enceradeira.	0	0	0	0	50	0	0	0	5	0	0	5	6	12	0	0	36	0	0	0	0	0	0	6	0	0	120

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

26	UNID	Dispenser Papel Higiénico - Porta-papel para papel higiénico em rolo, com capacidade para rolo de 300 a 400 m, picotador, fabricado em plástico ABS, preferencialmente na cor branca, bloqueio e fechamento com chave. Acompanha parafusos e buchas para instalação. Medindo no mínimo (AxLxP) 27,8x27,5x12. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	18	200	0	0	100	20	50	40	0	0	0	168	0	100	20	10	0	0	15	1.200	12	6	100	400	6	50	0	2.515
27	UNID	Escova de lavar roupas, modelo oval - multiuso, cerdas de nylon macias, base de plástico, desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Comprimento mínimo: 12x6 cm.	30	200	10	10	50	0	0	0	6	0	0	173	10	50	0	5	0	0	10	0	12	5	0	0	5	30	50	656
28	UNID	Escova sanitária: para limpeza de vaso sanitário com cerdas de nylon, material polipropileno, cabo em dimensões mínimas de 34 cm de altura total e a parte das cerdas com diâmetro mínimo de 10 cm. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	22	330	24	20	200	20	50	0	10	40	132	10	100	6	10	30	60	20	240	24	5	100	0	5	50	80	1.588	
29	UNID	Espanador – Fabricado em pena/plumas com cabo medindo mínimo 40cm.	12	200	0	0	100	0	23	0	0	20	10	6	100	0	10	12	0	0	0	5	5	100	0	4	20	100	727	
30	PCT	Espanja de lã de aço - pacote com 8 unidades, formato retangular, aplicação na limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Marcas de Referência: Assolan, Bombril ou similar ou de melhor qualidade.	48	0	140	20	250	500	0	0	16	200	828	30	500	20	2	60	160	90	2.400	200	30	500	1.000	16	500	100	7.610	

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

31	UNID	48	2.300	200	20	200	800	0	300	50	1.000	1.720	50	2.000	100	480	180	480	200	3.600	240	100	300	1.000	60	700	300	16.428
		Espanja de nylon para limpeza, dupla face, sendo um lado abrasivo. Fabricado em poliuretano e fibra sintética, com bactericida. Pacote com 1 unidade. Medindo, no mínimo 11 x 7 x 2 cm. Marcas de referência: Scotch-Brite, Bettanin, 3M ou de melhor qualidade. Pode haver variação de, no máximo, 5% (cinco por cento) nas medidas supramencionadas																										
32	PCT	0	0	0	0	100	0	0	0	20	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	0	0	100	100	4	0	0	424
		Estopa 100% algodão - pacote de 400g. Uso: limpeza e polimento de superfícies em geral; material da estopa: produzido em fibras de alta qualidade.																										
33	PCT	0	0	30	30	100	10	100	10	0	200	0	0	70	0	0	100	0	1.200	0	10	50	0	10	200	500	2.620	
		Faca Plástica, com serrilha - embalagem com 50 unidades. Descartável para refeição. Confeccionada em plástico resistente, na cor branca ou translúcida. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. Em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes																										
34	UNID	40	2.640	24	30	300	200	200	50	32	3.000	960	15	2.000	100	240	0	240	70	6.000	200	30	300	800	24	500	500	18.495
		Flanela para limpeza - 100% algodão, tamanho mínimo 28 cm x 38 cm, preferencialmente na cor laranja. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas																										

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

[illegible]



www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-4048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

www.goiania.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

46	UN	Lixeira 15 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 15 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 24 cm e altura 30 cm - Lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	6	100	0	5	100	20	30	12	0	50	0	10	30	10	5	40	20	20	1.200	20	0	50	200	10	80	20	2.038
47	UNID	Lixeira 30 litros, com tampa acionada por pedal, capacidade de 30 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 35cm e altura 50cm - lixeira plástica fechada, redonda, suporte para acionamento em aço, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	0	0	10	5	100	0	20	0	9	0	0	10	20	0	10	0	20	20	1.200	50	10	20	100	20	30	20	1.674
48	UNID	Lixeira 60 litros, com tampa basculante, capacidade de 60 litros, dimensões aproximadas: diâmetro de 44 cm e altura 58cm. Lixeira plástica fechada, redonda, fabricada em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), cores variadas. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas	0	0	0	5	100	0	15	0	0	0	0	10	20	2	5	10	0	10	1.200	12	2	0	30	10	20	10	1.461

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

49	FR	Lustra móveis, em frasco plástico de 200 ml - Emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone, solvente, propano-butano, monolato de sorbitan, perfume e água. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	12	100	0	20	50	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	8	40	20	467
50	UNID	Mangueira flexível 10 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¼ e ½, comprimento 10 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante.	0	30	0	1	200	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	25	0	0	10	388
51	UNID	Mangueira flexível 20 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¼ e ½, comprimento 20 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante.	2	160	3	1	200	0	2	0	0	0	0	0	2	15	0	20	25	0	20	721



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

52	UNID	1	55	5	1	200	6	5	0	1	0	72	0	15	0	1	5	20	1	240	0	1	10	25	1	30	20	715
Mangueira flexível 30 metros – Mangueira para jardim, com três camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado, externa em PVC, bitola de ½ polegadas, com esguicho e engate rápido para torneira, com redução para torneira ¼ e ½, comprimento 30 metros. Embalagem com dados de especificação do produto e marca do fabricante.																												
53	UNID	6	330	10	2	100	0	40	0	3	20	130	0	40	5	4	15	60	0	360	20	0	100	80	4	0	30	1.359
Pá coletora de lixo – Material do coletor em aço, cabo tamanho entre 60 a 80 cm.																												
54	UNID	48	1.320	0	0	200	100	10	0	0	0	8	0	0	0	0	0	180	0	120	40	0	0	250	6	0	30	2.312
Palha de aço, n. 1 – para limpeza interna e externa em geral, embalagem em pacote com aproximadamente 25g.																												
55	UNID	36	1.320	500	50	300	500	200	100	45	4.000	876	50	2.000	50	120	0	800	150	2.400	250	60	600	1.000	12	500	100	16.019
Pano de chão, dimensões mínimas, 47 cm x 75 cm – Pano branco alvejado para chão, tipo saco, duplo, 100% de algodão, pré-amaciado, super resistente, com trama grossa (bem fechada), com costura reforçada.																												
56	UNID	24	1.980	25	50	300	100	50	50	25	500	0	10	350	0	30	0	200	50	1.200	50	10	0	40	10	100	100	5.254
Pano de prato branco- dimensões mínimas 60 cm de comprimento e 40 cm de largura, alta absorção de umidade.																												
57	PCT	0	1.200	0	50	10.000	100	400	1.000	0	800	288	0	0	50	0	0	0	600	1.200	0	30	5.000	500	0	0	2.000	23.218
Papel higiênico industrial branco, folha simples, 100% celulose virgem, rolo 300 metros x 10 cm. PCT 8 unidades. Marcas de referência: CHEFF, LORD, INDAIAL, MILL, ou equivalente ou de melhor qualidade.																												

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

58	ROLO	Papel higiênico neutro - De primeira qualidade, folha dupla, gofrado, picotado, cor branca, sem perfume, neutro, rolo de 10 cm x 30 m, 100% celulose virgem, não reciclado. Para uso pessoal. O produto não poderá: esfalar durante o uso; apresentar odor desagradável (não característico); apresentar corte imperfeito; enrugamento com dobras. MARCAS REFERÊNCIA: NEVE, COTTON, PERSONAL, ou equivalente ou de melhor qualidade	864	9.600	2.560	200	10.000	5.000	3.000	300	1.280	1.600	43.968	700	10.000	400	6.500	6.000	1.000	5.500	19.200	8.000	1.000	5.000	3.000	1.024	4.800	2.000	152.496
59	PCT	Papel toalha – interfolhado, de primeira qualidade, cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem, inodoro, embalagem contendo identificação do produto e marca do fabricante, isento de corpos estranhos e partículas lenhosas. Dimensões mínimas: 20 cm x 20 cm. Pacote com 1.000 folhas. MARCAS REFERÊNCIA: MILLI SOFT, ALVEFLOR, ou equivalente ou de melhor qualidade.	864	9.600	400	100	10.000	3.000	3.000	1.000	440	1.000	747	160	3.000	400	1.500	0	1.000	1.400	0	300	400	5.000	300	256	3.800	2.000	49.667
60	UNID	Porta sabonete líquido – Reservatório com capacidade de 800ml. Em plástico, fabricado preferencialmente na cor branca e visor central transparente para facilitar a visibilidade do produto no abastecimento, acompanha fechadura, chave e itens para fixação à parede contendo buchas e parafusos. MARCAS REFERÊNCIA: TRILHA, PREMISSE, ou equivalente ou de melhor qualidade.	96	100	30	10	100	30	30	0	12	30	236	0	100	14	6	50	60	20	120	24	4	100	80	8	70	20	1.350

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

61	PCT	Prato plástico descartável, embalagem com 10 unidades: Branco, redondo, raso, com dimensões mínimas de: 21 cm de diâmetro e 1,8 cm de altura, temperatura máxima para uso até 100 °C, composição em poliestireno atóxico, em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	0	2.000	30	50	100	20	500	200	0	50	0	0	96	0	5	0	100	50	10	500	0	50	1.200	100	50	100	50	60	2.000	500	7.740
62	UNID	Rastelo para jardinagem - 16 dentes em aço carbono, pintura contra a oxidação, cabo 1,20 m de madeira resistente. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	0	164	2	2	5.000	0	6	0	0	5	96	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	10	30	5.381
63	GL	Removedor de cera, com galão 5 litros - diluição mínima 1:5 - Saneante com Registro Válido na Anvisa. Marcas de referências: AUDAX, BECKER, RENKO, START, 3M, QUIMILAB ou equivalente ou de melhor qualidade.	0	0	0	0	0	50	100	0	4	0	0	0	0	150	20	0	0	360	10	120	0	0	0	0	0	0	150	12	100	0	1.076
64	UNID	Rodo de madeira 60 cm - Cabo com rosca, medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, largura da base 60 cm, com borracha dupla.	6	500	0	10	1.000	0	0	50	1	0	204	0	300	0	10	20	60	20	240	0	0	0	0	0	0	0	0	3	150	10	2.584
65	UNID	Rodo de 40 cm - Cabo com rosca, medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, largura da base 40cm, com borracha dupla.	6	500	15	10	1.000	0	0	10	5	50	108	0	200	0	40	30	40	50	120	0	0	0	0	0	0	0	150	3	100	0	2.437
66	UNID	Rodo de alumínio 30 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 30 cm.	0	500	10	0	1.000	20	0	0	0	0	104	0	200	0	10	20	30	10	240	0	0	0	0	0	50	150	3	50	10	2.407	

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

67	UNID	Rodo de Alumínio 40 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 40 cm.	90	500	50	10	1.000	30	0	0	3	0	0	0	5	300	5	0	0	40	20	240	20	3	50	150	3	50	0	2.574
68	UNID	Rodo de Alumínio 60 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 60 cm	91	500	50	10	1.000	30	0	0	1	0	0	0	2	200	2	0	0	60	20	120	0	10	0	150	3	60	20	2.327
69	UNID	Rodo de alumínio de 80 cm - Cabo medindo aproximadamente 1,20m/1,50m de comprimento, com lâmina dupla de borracha, medindo 80 cm	92	300	50	0	5.000	30	0	0	1	0	0	106	0	100	0	0	20	60	5	240	12	0	0	100	0	30	20	6.166
70	UNID	Rodo para pia – Fabricado em polipropileno, régua/base com borracha simples, tamanho aproximado: largura de 16 cm, altura de 3,5 cm e comprimento de 21,5 cm, características adicionais: borracha de proteção antibacteriana (não embolora), cabo anatômico para melhor empunhadura e manuseio, evita a proliferação de bactérias e fungos, raspador de água e sabão. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	93	300	10	10	100	30	0	12	4	20	0	0	5	100	2	5	10	60	10	60	12	2	0	0	4	20	20	889



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

71	PCT	Sabão em barra comum, pacote com 5 barras de 200g cada - Neutro, glicerinado, multiuso, biodegradável, conservante, sequestrantes, branqueador óptico, dermatologicamente testado, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	94	1.500	240	30	600	200	0	0	12	20	773	20	200	0	10	50	360	20	120	240	10	600	200	6	0	50	5.355
72	PCT	Sabão em pó 5 kg - Convencional, primeira linha, para lavar roupas e fazer limpeza em geral. A embalagem deverá conter a data de fabricação, validade e número do lote. Composição mínima: enzimas, água, perfume, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico, corante. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de referência: YPE, OMO, TIXAM e BRILHANTE ou equivalente ou de melhor qualidade.	95	1.300	10	30	1.000	500	0	0	9	300	1.755	0	200	12	40	0	480	0	120	240	0	100	250	0	100	30	6.571
73	UNID	Sabão em pó 800 gr ou no mínimo 10 lavagens. Convencional, de primeira linha, para limpeza em geral, composição mínima: coadjuvantes, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, corante, fragrância e carga, alquil benzeno sulfonato de sódio.	96	1.500	0	0	1.000	300	0	0	0	50	0	30	400	0	100	0	240	0	1.200	0	30	1.000	1.000	8	100	10	7.064

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

74	UNID	Sabonete comum, com aproximadamente 90g - Em tablete, uso adulto, a base de sódio, glicerina, óleos essenciais, água, cloreto de sódio, formaldeído, corantes, fragrância lavanda, com grande poder espumante. Cremosidade suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de utilização; formar o mínimo de massa gelatinosa que leve ao amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, com registro na ANVISA. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	97	8.000	120	30	1.000	0	0	0	0	0	0	0	0	144	0	0	0	50	0	1.000	350	48	0	20	10.889		
75	PCT	Saco para lixo 100 litros, espessura mínima: 0,6 micras. Pacote com 100 unidades – em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 100 litros para suportar no mínimo 20 kg. Tamanho aproximado: 75cm largura x 105cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	98	700	20	50	100.000	800	50	150	12	400	0	10	10.000	10	40	96	1.000	50	1.200	150	10	5.000	500	20	150	100	120.616

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

76	PCT	Saco para lixo 30 litros, classe I, tipo B, espessura mínima: 0,4 micras. Pacote com 50 unidades. – Em plástico, reforçado para acondicionamento de lixo, capacidade nominal de 30 litros para suportar, no mínimo, 06 kg, tamanho aproximado 59cm largura x 62cm altura, na cor preta, fabricado em polietileno de alta densidade, em conformidade com a NBR 9191. O produto deverá estar devidamente identificado e etiquetado.	99	700	40	50	50	500	50	50	35	300	384	20	2.000	400	20	96	100	30	1.200	300	10	5.000	800	20	60	100	62.364
77	KG	Saco plástico, transparente, 20x30 cm - saco para proteger documento, espessura mínima: 6 micras, fabricado com material de polietileno transparente, sem furos, com identificação do fabricante.	100	1.000	0	2	100	0	0	0	2	5	0	20	0	0	0	10	0	0	240	0	5	0	600	2	0	100	2.186
78	KG	Saco plástico, transparente 60x40 cm - saco para proteger documento, espessura mínima: 6 micras, fabricado com material de polietileno transparente, sem furos, com identificação do fabricante.	101	1.000	0	2	100	0	0	0	0	5	0	0	0	0	20	0	0	0	240	0	2	0	500	2	0	50	2.022
79	GL	Selador limpeza, em embalagem bombona de polietileno com 5 litros – base seladora, emulsão acrílica de base aquosa, com aparência branca leitosa, desenvolvida para selar pisos em geral, pronta para uso e de baixa viscosidade. Princípio ativo: emulsão de copolímero/poliuretano/ acrilato. Produto devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número de lote, registro na ANVISA, instruções e cuidados na utilização.	102	30	0	0	0	50	30	0	4	0	0	0	50	20	0	0	240	0	0	0	12	0	40	8	50	0	636

www.goiania.go.gov.br



Secretaria Municipal de Administração

80	KG	Soda cáustica - Composta de hidróxido de sódio, tipo perolado e escama, embalagem de 1 Kg. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes.	103	200	12	0	10	0	30	0	2	0	24	0	0	0	5	0	0	0	0	10	0	0	60	2	20	50	528
81	FR	Solução de limpeza instantânea, frasco com 500 ml - Deverá conter em sua composição: lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, álcool etoxilado, fragrância e água. O produto deverá estar registrado na ANVISA e em conformidade com as normas regulamentadoras e padrões de qualidade vigentes. Marcas de Referência: VEJA, YPÊ, PRATICE, ou equivalente ou de melhor qualidade.	104	500	192	10	1.000	800	0	840	35	500	1.253	50	0	40	240	360	170	2.400	300	50	0	500	36	200	0	9.940	
82	UNID	Suporte para papel toalha (toalheiro) – tipo dispenser, fabricado em material plástico, nas medidas aproximadas: altura: 30 cm, largura: 23cm e profundidade: 13cm, preferencialmente na cor branca. Modelo para papel de 2 e 3 dobras, local de fixação na parede, com parafusos e buchas para instalação. Pode haver variação de, no máximo, 10% (dez por cento) nas medidas supramencionadas	105	50	0	5	100	20	30	12	3	30	96	0	50	14	0	40	100	20	360	10	6	100	50	4	70	0	1.275
83	PCT	Toalha de papel – Tamanho de 19 cm x 21 cm, pacote com 2 rolos com 60 toalhas cada. Folha dupla, de primeira qualidade, na cor branca, não reciclado, com alto poder de absorção, macia, 100% celulose virgem. MARCAS REFERÊNCIA: BOB, SNOB, ou equivalente ou de	106	9,600	0	20	5,000	200	100	100	12	400	67	80	3,000	50	30	0	0	80	1.200	650	10	5,000	450	144	50	1.000	27.349



www.goiania.gov.br

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo, Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900
Fone: (62) 3524-4048



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

90	JOGO	Xícara com pires, para café, volume 80 ml - fabricada em porcelana na cor branca, acabamento esmaltado livre de deformações geométricas, bolhas ou riscos, em formato cilíndrico, com bordas arredondadas de acabamento anticortante. Pode haver variação de, no máximo, 20% (vinte por cento) nas medidas supramencionadas.	114	0	12	2	200	20	50	24	8	10	0	24	100	24	3	10	48	10	360	6	10	30	0	24	0	50	1.139
----	------	--	-----	---	----	---	-----	----	----	----	---	----	---	----	-----	----	---	----	----	----	-----	---	----	----	---	----	---	----	-------



30 ANEXO VI

LOCAL DE ENTREGA

n.	ORGÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
1	SMDHPA	RUA 99 N°66 - SETOR SUL	(62) 3524-2656
2	SEDHS	RUA 25A, ESQUINA COM REPUBLICA DO LIBANO - ST. AEROPORTO	(62) 99291-9924
3	IMAS	Avenida Paranaíba, nº 1413 - Bairro Setor Central - CEP 74015-125 Goiânia-GO	3524-1129
4	SMPM	RUA 74, ESQUINA C/ 59, N° 423, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA - GO	3524-2933 / 2934
5	AMMA	Ed. Monte Líbano Rua 75 c/ Rua 66, n. 137 – ST. Central, Goiânia - GO	3524-1404
6	SEDEC	Almoxarifado situado na Avenida do Cerrado, nº999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP.:74884-092	(62) 3524-3890
7	SEPLANH	Avenida do Cerrado, nº999, Bloco E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP.:74884-092	(62) 3524-6330
8	GOIANIAPREV	Av. B, nº 155 - Setor Oeste - Goiânia/Go - CEP: 74.110-030	(62)3524-5812
9	SRI	Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes, Bloco F, 4º Andar, Goiânia - GO CEP 74.884-900	(62) 3524-3310
10	PROCON GOIÂNIA	Avenida Tocantins nº 191 Setor central CEP 74015-010	(62) 3524-2314
11	AGETUL	Avenida do Contorno, nº 788 Setor Central. Goiânia - GO	(62) 3524-7274
12	PGM	Av. do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar - Park Lozandes - Goiânia/Go - CEP: 74884900	(62)3524-1097
13	SEMAD	Av. do Cerrado, n. 999, Bl. B, Térreo – Park Lozandes – Goiânia	3524-6335
14	AR	Av. do Cerrado nº. 999 - Park Lozandes, Bloco C, 2º andar, Goiânia/GO	62-3524-6324
15	CGM	Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Bloco E, Paço Municipal	3524-3390
16	SMM	BR 153 esq/com Rua Recife nº703 - Bairro: Alto da Glória-Goiânia - GO	3524-4637
17	SEGOV	Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, Park Lozandes, Goiânia – GO	(62)3524-1055



18	SEFIN	Av. do Cerrado Park Lozandes Paço Municipal	(62) 3524-3335
19	SME	Rua 72, Quadra 129, LOte 6, nº 563, Setor Central, Goiânia. CEP 74.045-020	3524-7396 / 3524-2780 / 3524-2781
20	SICTEC	Avenida do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Térreo / Bloco B	(62) 3524-3855
21	EPE	Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, 2º andar. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900	62 3524-1027
22	AGCMG	Av Nazareno Roriz, n 66, Setor Castelo Branco, Goiânia - GO	3524-6321
23	SEINFRA	Rua 21 N.º 410 Vila Santa Helena; Goiânia; Goiás	(62) 3524-8358
24	SECOM	Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal – Avenida do Cerrado, 999 – Térreo – Bloco E – Park Lozandes – Goiânia - Go	3524-1099
25	SECULT	Av. Parque Atheneu nº 1477 Setor Parque Atheneu - Goiânia	3596-6700
26	SMESP	Rua T-53, nº 55 - Setor Marista - CEP 74150-310 Goiânia-GO	62 9 9241-5140



31 ANEXO VII

ESTIMATIVA DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
QUANTIDADE												
8%	8%	8%	8%	6%	8%	8%	8%	6%	8%	8%	16%	100%

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
QUANTIDADE												
20%		20%		20%		20%		20%				100%

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
QUANTIDADE												
100%												100%

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
QUANTIDADE												
50%						50%						100%

Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
QUANTIDADE												



10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%			100%
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--	--	------

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
QUANTIDADE												
	25%			50%			25%					100%

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
QUANTIDADE												
25%				25%				25%			25%	100%

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIPREV												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
QUANTIDADE												
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100%

Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
QUANTIDADE												
100%												100%

Programa de Defesa do Consumidor - PROCON												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
QUANTIDADE												
50%					50%							100%



Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	100%

Procuradoria Geral do Município - PGM												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%	100%

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
30%				30%				30%			10%	100%

Agência de Regulação de Goiânia - AR												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
100%												100%

Controladoria Geral do Município - CGM												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
100%												100%

Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM												
1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL



mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	QUANTIDADE
100%												100%

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
	20%		20%		20%		20%		20%			100%

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
	100%											100%

Secretaria Municipal de Educação - SME												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
8,4%	8,4%	8,4%	8,4%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	100%

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
60%							40%					100%

Escritório de Prioridades Estratégicas - EPE												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
50%						50%						100%



Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCMG												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%			100%

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
30%	30%	30%	10%									100%

Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
50%						50%						100%

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
50%						50%						100%

Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP												
1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL
												QUANTIDADE
50%					50%							100%